3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Cr$ 390,00
Total Cr$ 152.930,00

Art. 2º - Para constituir recursos da despesa decorrente desta lei fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas
Função: 09 - Energia e Recursos Minerais
Programa: 51 - Energia Elétrica
Sub-Programa: 2670 - Transmissão de energia elétrica
4.1.1.0-00 - Obras Públicas Cr$ 152.930,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1976

[signature]

Regº e Pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.510, de 16 de novembro de 1976

Majora gratificação e anula dotação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada para Cr$ 3.000,00,

por mês, a gratificação destinada ao Técnico de Televisão da Prefeitura, de outubro a dezembro deste exercício.

Art. 2º - Fica aberto um crédito suplementar para ocorrer a despesa decorrente desta lei, a seguinte dotação:

Unidade: 02 Gabinete e Sec. da Prefeitura
Função: 05 Comunicação
Programa: 22 Telecomunicações
Sub-Programa 1360 - Serviços especiais de Telecomunicação
3.1.1.1.-01 - Vencimentos e vantagens fixas ... Cr$ 5.112,00

Art. 3º - Para constituir recursos ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Orgão: 06 - Serviço de Obras
Unidade: 06 - Serviços de Obras Públicas.
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-Programa: 0250 - Edificações Públicas.
4.1.1.1-00 - Obras Públicas Cr$ 5.112,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de novembro de 1976

[signature]
[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Just. Sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.511, de 16 de Novembro de 1976

Dispõe sobre denominação de logradouros.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar as denominações de Afranio de Paula e Silva e Wiron de Paula Gomes a novas ruas que se abrirem na cidade, como justa homenagem a estes ilustres cidadãos que em vida participaram atuantemente dos movimentos associativos de Frutal, em todos os seus setores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprom e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de Novembro de 1976

Afranio Silva de Paula

Fernando Mendes

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Just. Sec. em com. Benícia Almeida de Paula

Lei nº 3.512, de 16 de Novembro de 1976

Concede auxílio e anula dotações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei: